



**Edital de Licitação Pública.**  
**Modalidade Carta Convite n.º 01/2021**  
**Processo Administrativo n.º 342/2019**

À TABOÃO PREV, TORNA PÚBLICO que se encontram em andamento os procedimentos para a licitação autorizada pelo processo administrativo nº 342/2019, e que no dia **26 de julho de 2021, até às 11:00 horas**, na sala de Licitações da Taboãoprev, situada à Rua Mario Latorre nº 130-Parque Pinheiros-Taboão da Serra/SP, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação os documentos de habilitação e as propostas financeiras das empresas interessadas, cadastradas ou não, que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para o certame, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO/REFORMA DO TELHADO E SALAS DA TABOÃO PREV, LOCALIZADO NA RUA MARIO LATORRE 130, PARQUE PINHEIROS – TABOÃO DA SERRA/SP**, cujo regime de execução é **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** e tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme objeto, cláusula primeira deste Edital, a qual será processada e julgada pela modalidade de Carta Convite, na forma do que estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação e as propostas financeiras das empresas, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações **até às 11:00 horas do dia 26 de julho de 2021**, na **Taboãoprev, situada à Rua Mario Latorre nº 130-Parque Pinheiros-Taboão da Serra/SP**, sendo que nesse horário, na mesma data, serão iniciados os trabalhos referentes ao presente certame, com a sessão de exame e abertura dos envelopes com os documentos de habilitação.

## **1 – OBJETO E PRAZO**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação do item abaixo especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, VISANDO A EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO/REFORMA DO TELHADO E SALAS DA TABOÃO PREV, LOCALIZADO NA RUA MARIO LATORRE 130, PARQUE PINHEIROS – TABOÃO DA SERRA/SP**, conforme anexos:

**Anexo 01 - Proposta;**  
**Anexo 02 - Planilha de Estimativa de Orçamento;**  
**Anexo 03 - Cronograma Físico Financeiro;**  
**Anexo 04 - Memorial descritivo;**  
**Anexo 05 - Projeto Básico;**  
**Anexo 06 – Minuta do Contrato;**  
**Anexo 07 – Declaração de visita técnica.**

**1.2. Prazo previsto para conclusão: (30) dias**

## **2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente, codificadas pelos nº, **despesa 00041 cat. Econ. 4.4.90.51.00 funcional 09 122 4008 1201 elemento 4.4.90.51.91 obras em andamento, no valor total estimado de R\$ 65.320,19, sendo previsto Material: R\$**



## **30.399,15 e Mão de Obra: R\$ 34.831,04.**

**2.2.** Além das empresas convidadas, poderão participar do presente certame empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade junto à Taboãoprev, que manifestarem interesse através de documento assinado pelo responsável legal da empresa ou pelo procurador, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

**2.3.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, onde se encontra a sede da empresa, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, que comprove o seu enquadramento, além de todos os documentos previstos neste edital.

**2.4.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**3.1.** Os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo em sua parte externa fronteira, como sugestão, as seguintes indicações:

### **I. PRIMEIRO ENVELOPE:**

- **À TABOÃO PREV**
- **CARTA CONVITE Nº 01/2021**
- **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**
- **PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante e CNPJ).**
- **CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

### **II. SEGUNDO ENVELOPE:**

- **À TABOÃO PREV**
- **CARTA CONVITE Nº 01/2021**
- **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**
- **PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa licitante e CNPJ).**
- **CONTATO: E-MAIL + TELEFONE**

**3.2.** Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados, em idioma português, digitados e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

**3.3.** Os documentos exigidos no envelope 01 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de “habilitação” ou por publicação em órgão na Imprensa.



**3.4.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como as que apresentarem preços vis ou excessivos.

**3.5.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**3.6.** Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário limite não serão recebidos.

## **4. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

**4.2.** As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**I-** Do envelope nº 01, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1., I, deste Edital, são documentos indispensáveis à participação na presente licitação:

### **5.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

**a)** Declaração assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**b)** Aplicar-se-á, quando houver a participação de micro empresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, sendo que a licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, onde se encontra a sede da empresa, com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, que comprove o seu enquadramento.

**c)** O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação;

**d)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**e)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

## **5.2. Quanto a Habilitação Fiscal e a Qualificação Econômico-Financeiro**

### **I- Habilitação Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, as quais deverão ser apresentadas conforme abaixo especificado;

c) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

d) A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa e/ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA**.

e) A comprovação da regularidade fiscal Municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a tributos mobiliários.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei nº 8036/90);

g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011;

h) As certidões quando não apresentarem expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

i) Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

### **II- Qualificação Econômico-Financeiro:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta (Art. 31, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

**b)** Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1,0$**

**ILC = AC/PC**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq 1,0$**

**ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)**

**ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE)  $\leq 0,8$**

**IE = (PC+ELP) / AT**

**c)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

**d)** Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

### **5.3. Quanto à Qualificação Técnica:**

**a)** Certidão atualizada do registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo/SP comprovando estar registrada para exercer atividades de engenharia civil, compatível com o objeto licitado e comprovando a responsabilidade técnica através de pelo menos 01 (um) engenheiro civil;

**b)** Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido (s) em nome de profissional (is) de nível superior, integrante (s) do quadro permanente da licitante, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto licitado e de características técnicas similares ou superiores, pertinentes ao objeto do Convite.

**c)** Declaração formal de disponibilidade de instalações e aparelhamento e Indicação e qualificação do pessoal técnico responsável pela execução dos serviços, objeto do certame.

**d)** Declaração de que a licitante se compromete a manter durante toda a vigência do contrato, pessoal qualificado e estoque mínimo de materiais necessários, à execução da obra.

**e)** O(s) profissional (is) deverá (ão) fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, comprovando o vínculo, na condição de empregado, prestador de serviços (contrato com autônomo), diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição.

### **5.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**



**5.4.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame.

**5.4.2.** Declaração que tem ciência do memorial descritivo, onde somente serão pagas as parcelas na proporção efetivamente executadas.

**5.4.3.** Declaração de ciência de que não poderá ser utilizada a estrutura do prédio da TABOÃO PREV por funcionários ou prepostos da contratada, sendo os acessos provisórios e independentes, sendo de sua responsabilidade a execução de acesso provisório por fora do prédio, exceto quanto a execução concernente as dependências internas descritas no memorial descritivo.

**5.4.4.** Declaração que tem ciência que todos os custos indiretos para execução de obras estão inclusos no BDI.

**5.4.5.** Declaração que recebeu, analisou e concorda com os projetos e as proporções constantes na planilha de custos.

**5.4.6.** DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas e que aceitam todas as exigências do presente edital.

**5.4.7.** DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA constando pleno conhecimento das condições locais e ciência de todos os serviços a serem executados a ser entregue até o momento da abertura dos envelopes.

**5.4.8.** A referida visita, citada no item 5.4.7, deverá ser agendada previamente e da mesma deverá constar, obrigatoriamente, assinatura do Superintendente da Autarquia atestando a visita, conforme anexo VII.

**5.4.9.** Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados por fotocópias autenticadas na forma da Lei ou acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão Julgadora de Licitações na reunião de abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO” ou por publicação em órgão da Imprensa.

**5.4.10.** Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos.

**5.4.11.** Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

## **6. DA PROPOSTA**

**6.1.** Do envelope nº 02, que indicará na parte externa, como sugestão, as especificações constantes do item 3.1, II, deste Edital, deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa por processo computadorizado, apenas na frente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais.

**6.2.** A Comissão Permanente de Licitações corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para afeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este edital e nos preços unitários ofertados.

**6.3.** Não serão admitidas propostas alternativas;



**6.4.** Proposta conforme o anexo I constante deste edital, com quantidades, preços unitários e totais de cada um dos serviços, especificando o valor de cada item correspondente a materiais, mão-de-obra e equipamentos/outros custos, e o “Preço Global da Proposta”, apresentado em algarismos e na moeda corrente nacional, assinado pelo responsável técnico legalmente habilitado e pelo representante da proponente.

**6.5.** Declaração mencionando o prazo de garantia da obra, que não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico.

**6.6.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, como por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total das obras, inclusive as decorrentes de confecção, sempre que solicitadas pela TABOÃOOPREV, de placas alusivas ao objeto da presente licitação.

**6.7.** O prazo mínimo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para recebimento dos envelopes;

**6.8. Anexos à carta proposta deverão ser apresentados:**

**6.8.1.** Planilha de Estimativa de Orçamento e Cronograma físico financeiro, conforme anexos II e III respectivamente.

**6.9. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que:**

**6.9.1.** Deixarem de atender quaisquer das exigências contidas neste edital e seus anexos.

**6.9.2.** Apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero ou excessivos, ou manifestadamente inexequíveis, nos termos da legislação em vigor.

**6.9.3. Apresentarem preço global superior ao valor estimado para a contratação e constante do item 2.1 deste edital.**

**6.9.4.** Apresentarem vantagens não previstas neste edital, ou preços baseados em ofertas dos demais licitantes;

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**7.1.** A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

**7.1.1.** Abertura dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e sua apreciação.

**a)** Os documentos constantes dos envelopes nº 01 – Habilitação serão rubricados pelos representantes das empresas presentes à sessão e recolhidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise;

**b)** Observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, no que tange aos benefícios



concedidos as licitantes que comprovarem enquadramento como ME e EPP;

**c)** Após análise da documentação apresentada, de acordo com o item 5 do edital, a Comissão divulgará, via site da TABOÃOPREV e imprensa Oficial do Município, a relação das empresas habilitadas;

**d)** Havendo expressa renúncia por parte dos representantes das empresas licitantes, ao direito de interposição de recursos referentes as decisões proferidas pela Comissão quanto a HABILITAÇÃO, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS das empresas julgadas habilitadas realizar-se-á no mesmo dia. Caso contrário, os envelopes contendo as propostas serão abertos, após o decurso do prazo recursal.

**e)** O prazo para o licitante interessado recorrer é de cinco dias úteis, conforme art. 109, I, Lei 8.666/93;

**f)** Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

**7.1.2.** Abertura dos envelopes nº 2 "Proposta" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** O julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8.2.** **Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;**

**8.3.** No caso de igualdade de preços, para as primeiras classificadas, o desempate se dará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o disposto no parágrafo 2º (segundo), do artigo, 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.4.** A análise e apreciação das Propostas Comerciais serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar órgãos técnicos e especialistas se necessário.

**8.5.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação e a adjudicação e homologação, pelo Superintendente Autárquico.

**8.6.** Impugnações e Recursos deverão ser protocolados no Departamento da Diretoria de Previdência da TABOÃOPREV, sito à Rua Mario Latorre, nº 130, Parque Pinheiros, Taboão da Serra/SP, dirigidos à Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**8.7.** A autoridade superior, o Superintendente da TABOÃOPREV, decidirá eventual recurso e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo à Presidente Comissão Permanente de Licitações, a qual adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**8.8.** A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, observadas as especificações deste edital.

**8.9.** **O julgamento será publicado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário**



**Oficial do Estado.**

**O prazo de recurso iniciar-se-á a partir da data da publicação.**

## **9. DO CONTRATO**

**9.1.**A licitante considerada vencedora será notificada, por e-mail ou por outro meio, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2.**Recomenda-se que a empresa indique o nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo.

**9.3.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Autarquia.

**9.4.**É facultado a TABOÃOOPREV, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do capítulo IX, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.5.**Decorridos 30 (trinta) dias da data de entrega das propostas e documentação, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.6.**A gestão do contrato será exercida por Daniel Cezar, da Diretoria de Previdência, o qual será o responsável pelo acompanhamento, fiscalização, execução do contrato e prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias.

**9.7.**A TABOÃOOPREV poderá, no decorrer da execução do contrato, alterar o contrato, para mais ou menos, nos limites legais.

**9.8.**A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre CTEF (Contrato de Execução ou Fornecimento).

## **10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** As obras deverão ser executadas no prazo previsto de 30 (trinta) dias, a partir da Ordem de Serviço, expedida pela Superintendência da TABOÃOOPREV, podendo ser prorrogado, exclusivamente nas hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Para a retirada da ordem de serviço deverá ser entregue pela contratada, a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica preenchida nos termos da Resolução nº 307/86 – CONFEA com a devida guia de quitação ou autenticação bancária no próprio documento.



## 11. DA RESCISÃO

**11.1.** Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 12. DAS MEDIÇÕES

**12.1.** As medições serão efetuadas pelos técnicos da Contratada, e submetidas à aprovação do gestor e **responsável técnico fiscalizador contratado pela TABOÃOPREV.**

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** Os preços propostos deverão ser expressos em reais (R\$), referentes à data de apresentação da proposta;

**13.2.** Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**13.3.** As faturas deverão ser emitidas e entregues à TABOÃOPREV, pela Contratada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir das datas das aprovações das correspondentes medições.

**13.4.** O pagamento de qualquer fatura dar-se-á até 05 dias uteis após entrega do documento fiscal, devendo, obrigatoriamente, estar instruído com os seguintes documentos:

- a) **Cadastro específico do INSS (CEI);**
- b) **Declaração referente às guias de recolhimento do INSS, FGTS e folha de pagamento, assinada pelo contador da empresa;**
- c) **Cópia da Guia de Recolhimento do INSS – GPS;**
- d) **Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP/SEFIP;**
- e) **Cópia da Folha de pagamento;**
- f) **Certidão Negativa de Débitos do INSS;**
- g) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;**
- h) **Cópia da relação DOPS – trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;**
- i) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;**
- j) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

## 14. DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A TABOÃOPREV poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização das obras, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias.

**14.2.** A fiscalização, por parte da TABOÃOPREV, não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e danos que vier a causar à Autarquia ou a terceiros, seja por atos seus, de seus operários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**14.3.** A contratada se incumbirá de providenciar o Diário de Ocorrências, o qual permanecerá no canteiro disponível para os devidos lançamentos. Constará de duas partes: na primeira, serão, obrigatoriamente, registrados pela contratada os problemas ocorridos, as consultas à fiscalização municipal e as soluções adotadas, bem como as datas de conclusão das etapas caracterizadoras dos serviços de acordo com o cronograma. Na segunda, é obrigatório o registro, pela fiscalização, sobre anotações dos serviços, o ritmo e qualidade de execução de seus recursos, problemas construtivos e todas as suas determinações.

#### **14.4. CABERÁ A CONTRATADA:**

**14.5.** Providenciar e contratar, em seu nome, mediante prévia autorização da Taboãoprev, a mão de obra necessária à execução das obras, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e em conformidade com o item 17.8 do presente edital.

**14.6.** Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamentos, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório, além de relativas a demolição, limpeza e remoção de entulho gerado pelo próprio serviço, devendo ser evitado o acúmulo de entulho;

**14.7.** Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

**14.8.** Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

**14.9.** Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;

**14.10.** Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra.

**14.11.** Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução da obra;

**14.12.** A TABOÃO PREV procederá a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

**14.13.** Quando solicitado pela fiscalização da TABOÃO PREV, a contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer recursos humanos ou material julgado por ela inadequado;

**14.14.** Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

**14.15.** Assumir integral responsabilidade pelas obras, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA ou o CAU, dotando a obra de orientação técnica e arcando com todas as despesas do engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente na obra;

**14.16.** Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos,



informações e aceitação pela TABOÃOOPREV.

**14.17.** Qualquer falha na execução, caso as obras estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades e ou rescisão contratual.

**14.18.** Caberá à contratada demolir, por sua conta, as obras executadas em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de construção, reconstruindo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a TABOÃOOPREV.

**14.19.** A contratada será responsável pela sinalização de trânsito durante a execução das obras, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste, objeto da presente licitação, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as seguintes sanções:

**15.2. Se a contratada não iniciar as obras no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 3% (três por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitado ao 10º (décimo) dia.**

**15.3.** A contratada ficará sujeita às multas, na proporção de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

**15.4.** Por dia de atraso em cada etapa prevista no cronograma, sem motivos justificativos e aceitos pela TABOÃOOPREV;

**15.5.** Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

**15.6.** Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da TABOÃOOPREV, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da contratada, pessoa credenciada para recebê-la;

**15.7.** Por dia em que não for encontrado no local da obra o Diário de Ocorrências.

**15.8.** Por dia de paralisação das obras, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela TABOÃOOPREV.

**15.9.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, excetuadas aquelas para os quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de até 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

**15.10.** Além das previstas, poderão ser impostas à **CONTRATADA** as sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93, no mesmo percentual especificado no item 15.9, retro, quando for o caso.

**15.11.** Em caso de rescisão por culpa da contratada, perderá esta, em benefício da



TABOÃOOPREV, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

- 15.12. Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o total do contrato.
- 15.13. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- 15.14. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida a TABOÃOOPREV no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Autarquia e respeitando o prazo supracitado.
- 15.15. A aplicação das multas, observado o contraditório, que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela Autarquia, nos termos da legislação vigente, além da aplicação das sanções tratadas no item 15.9 deste instrumento.
- 15.16. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.
- 15.17. A autoridade superior, o Superintendente da Taboãooprev, decidirá eventuais recursos relacionados aos itens anteriores.

## 16. DOS ANEXOS

17.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- Anexo 01 - Proposta;**
- Anexo 02 - Planilha de Estimativa de Orçamento;**
- Anexo 03 - Cronograma Físico Financeiro;**
- Anexo 04 - Memorial descritivo;**
- Anexo 05 - Projeto Básico;**
- Anexo 06 – Minuta do Contrato;**
- Anexo 07 – Declaração de Visita Técnica.**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A aceitação da proposta vencedora pela TABOÃOOPREV obriga o seu proponente, à execução dos serviços objeto dessa licitação, pelo preço ajustado.
- 17.2. Pela elaboração e apresentação da Habilitação e Proposta Comercial, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 17.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligências e solicitar de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da Habilitação ou Proposta Comercial apresentadas.
- 17.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitados eventualmente neste



sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

**17.5.** O pessoal da empresa vencedora por ela designada para trabalhar na execução dos serviços objeto da presente licitação, não terá vínculo empregatício algum com a TABOÃOOPREV, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa, o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

**17.6.** A apresentação das Propostas Comerciais implica que as empresas participantes conheçam a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do presente edital, e seus anexos, e ainda:

**17.6.1.** Colocar placa alusiva à obra de acordo com o modelo a ser fornecido pela TABOÃOOPREV, se assim determinada.

**17.7.** A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

**17.7.1.** Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público decorrente de fato superveniente, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa.

**17.8.** A contratada poderá sub-contratar serviços específicos autorizados pela TABOÃOOPREV na ocasião, ficando responsável pela boa qualidade do conjunto de obras e demais compromissos assumidos com a Autarquia. Não é permitida sub-contratação total do objeto ora licitado.

**17.9.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**17.10.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Autarquia ou à terceiros, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela Fiscalização ou o acompanhamento da TABOÃOOPREV.

**17.11.** A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**17.12.** As dúvidas porventura surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações.

**17.13.** Para todas as questões suscitadas na execução do contrato não resolvidas administrativamente, o foro será da Comarca de Taboão da Serra, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente edital, será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Município e divulgado no site da TABOÃOOPREV e afixado no quadro de avisos da Autarquia.

Taboão da Serra, 19 de julho de 2021.

***Eliana Bendini Lantyer***  
***Superintendente Autárquica***



# TABOÃO PREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra  
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 -  
Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4787-6029 /4135-4977 / 4701-6344



**ANEXOS I, II, III, IV , V e VI  
SEGUEM EM ARQUIVOS SEPARADOS**